



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA

CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

### **PARECER DA COMISSÃO DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E IDOSO AO PROJETO DE LEI N.º 113/2025**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei n.º 113/2025, de autoria da Nobre Vereadora Sra. Dandara Gissoni, que “Dispõe sobre a obrigatoriedade das unidades de saúde pública e privada de ofertarem às parturientes de natimorto leito em ala ou área separada”.

A i. Procuradoria Jurídica desta Casa de Leis considera, sob o ponto de vista jurídico, que não existem impedimentos à tramitação da proposta em questão.

Pois, bem. No entendimento desta Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, o presente projeto é de extrema relevância, pois visa assegurar dignidade, respeito e acolhimento às mulheres que enfrentam a dor imensurável da perda de um filho no momento do parto, uma vivência profundamente traumática que demanda, além de cuidados médicos, um olhar sensível e humano por parte dos profissionais de saúde e da própria estrutura hospitalar.

Portanto, como o enfoque nesse parecer é referente ao ponto de vista da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso, e considerando a importância do projeto apresentado, o parecer é **favorável**.

Quanto ao mérito, reservo-me ao direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Saúde, Assistência Social e Idoso.

**Sala das Comissões, 12 de Junho de 2025**

Pablo de Oliveira Fernandes – DC  
**Presidente e Relator**

Franciane dos Santos  
Miranda – PL  
**Vice-Presidente**

Dandara Pereira César  
Leite Gissoni – PSB  
**Membro**

